



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

PROCESSO N.º 10.032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Americana, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 13390/2023 https://www.americana.sp.gov.br/legislacao/decreto_13390_2023.html e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 19/02/2025 às 07:30hs (horário de Brasília)
Abertura da licitação	19/02/2025 às 08:30hs (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 100,00 por item <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Benefícios ME/EPP	Sim. Vide condições do Edital
Permitida a participação de consórcio	Não, conforme justificativa constante do Termo de Referência
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 516.750,00 (quinhentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais). A planilha orçamentária com o valor unitário do item encontra-se disponível para consulta no processo.
Sistema Eletrônico	Plataforma BBMNET - novobbmnet.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	<i>Diário Oficial do Município</i> <i>Jornal de Grande Circulação (Folha de São Paulo)</i> www.americana.sp.gov.br www.novobbmnet.com.br <i>PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas</i>
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Sistema Eletrônico da BBMNET, através do e-mail do pregoeiro tassia.suprimentos@americana.sp.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Americana, Protocolo Geral, à Av. Brasil, n.º 85 – Térreo – Centro – Americana (SP).



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da BBMNET, www.novobbmnet.com.br.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BBMNET, www.novobbmnet.com.br, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BBMNET ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “BBMNET”, utilizar o suporte técnico através do telefone (11) 3113-1900 ou através do e-mail licitacao@bbmnet.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, caso a funcionalidade esteja disponível, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 03.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. valor unitário e total do lote;

4.1.2. quantidade;

4.1.3. marca, fabricante.

4.1.4. *Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até o horário estabelecido no campo apresentação de proposta do quadro constante no preâmbulo do Edital.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

5.8. O licitante poderá solicitar ao pregoeiro, via chat, a exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada **de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista** que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.



9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação do pregoeiro ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, através do email do pregoeiro tassia.suprimentos@americana.sp.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Americana, Protocolo Geral, à Av. Brasil, n.º 85 – Térreo – Centro – Americana (SP).

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

10.1.9. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;

10.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.11. dar causa à inexecução total do contrato/ata.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida nos percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor da proposta inicial do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.10 e 10.1.2, a multa será de 10%;

10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.3, 10.1.9, 10.1.10 e 10.1.11 a multa será de 20%;

10.3.3. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão, pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital ou na Prefeitura Municipal de Americana, Protocolo Geral, à Av. Brasil, n.º 85 – Térreo – Centro – Americana (SP).

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: **02.14.03.33.90.39 - Ficha 1321 – Secretaria de Saúde.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.americana.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO I A - Declarações

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV – Modelo de Proposta

Americana, 03 de fevereiro de 2025.

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Adjunto de Administração



PROCESSO N.º 10.032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao ICMS, se incidente sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da lei 14.133/2021):

- a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s), em nome da empresa licitante, no(s) qual(is) conste(m) que a licitante já executou serviços similares ou equivalentes ao do presente certame, independente do quantitativo.



4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a 10% do valor de lote arrematado, até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

- b.1) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;
- b.2) Balanço apresentado na forma da lei;
- b.3) Certidão de Breve relato expedida pela Junta Comercial;

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.americana.sp.gov.br
- g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ANEXO I – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 10.032/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.americana.sp.gov.br
- g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

PROCESSO N.º 10.032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE AMERICANA**, com sede na Av. Brasil, 85, Centro, Americana/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.781.176/0001-66, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Xxxxx, Secretário Municipal de xxxxxx, conforme poderes delegados no Decreto Municipal nº 12.918/2022, e a _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **022/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL (vr.unit. mensal x qtd) R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$ (valor total mensal x 12 meses.)
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado	Serviço	260			

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, a Proposta do Contratado; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados do(a) assinatura, prorrogável forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e VIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 13.390/2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. Face ao disposto na cláusula primeira, e de acordo com a proposta apresentada, a **"CONTRATANTE"** ajusta com a **"CONTRATADA"** os serviços objeto da licitação pelo valor unitário mensal descrito na tabela acima, perfazendo o valor total anual de R\$ ().

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05/11/2024**.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 13.390/2023;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD –

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária **02.14.03.33.90.39 - Ficha 1321 – Secretaria de Saúde.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Americana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Americana, de de 2025.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado em todas as unidades da Secretaria de Saúde.

1.1 Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objetivo pretendido enquadra-se como serviço comum e contínuo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado em todas as unidades da Secretaria de Saúde, é de fundamental importância para garantir a segurança, eficiência e conformidade legal dos ambientes. Os aparelhos de ar-condicionado são essenciais para manter a climatização adequada em áreas críticas, como câmaras de vacinas, salas de medicamentos, salas de odontologia, salas de atendimento médico e salas administrativas.

- **Manutenção das Condições de Conservação de Vacinas e Medicamentos:** A climatização correta é essencial para a preservação de vacinas, medicamentos e insumos farmacêuticos. De acordo com o **Portal Nacional de Rede de Frios**, que regulamenta as boas práticas de conservação de imunobiológicos, a manutenção da temperatura controlada entre +2°C e +8°C é vital para evitar a perda de eficácia dos imunizantes e outros medicamentos sensíveis à temperatura. A falha no sistema de climatização pode causar a deterioração dos produtos armazenados, resultando em prejuízos financeiros e riscos à saúde pública.
- **Conformidade com Normas Regulatórias:** A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por meio da **RDC nº 304/2019**, estabelece requisitos para a garantia de qualidade no armazenamento, distribuição e transporte de produtos sob controle sanitário. Essa regulamentação exige que as instalações sejam adequadas para assegurar a integridade dos produtos de saúde, com ênfase em sistemas de climatização adequados para preservar condições ambientais seguras. A ausência de um sistema de ar-condicionado devidamente mantido pode resultar em não conformidade com essa norma, sujeitando as unidades a penalidades e comprometendo riscos de saúde pública.
- **Salubridade dos Ambientes de Atendimento e Administrativo:** A falta de climatização adequada pode resultar em ambientes insalubres, impactando diretamente a saúde dos profissionais e usuários. Nas salas de atendimento médico e odontológico, temperaturas inadequadas favorecem a proliferação de microrganismos patogênicos, além de comprometerem o conforto e o bem-estar de pacientes e profissionais. A manutenção inadequada dos aparelhos de ar-condicionado também pode resultar na emissão de partículas e alérgenos, agravando problemas respiratórios e gerando um ambiente propício para o desenvolvimento de doenças ocupacionais. Além disso, as salas administrativas, essenciais para o funcionamento operacional das unidades de saúde, também requerem um ambiente climatizado adequado. A eficiência do trabalho é diretamente afetada por temperaturas extremas, o que pode resultar em queda de produtividade e aumento do absenteísmo, além de comprometer o manuseio de documentos e equipamentos sensíveis.
- **Prevenção de Insalubridade e Comprometimento do Serviço Público:** A ausência de manutenção preventiva nos sistemas de ar-condicionado pode causar falhas operacionais que impactam negativamente o serviço público de saúde. Equipamentos mal conservados podem se tornar foco de insalubridade, com riscos de contaminação por bactérias, além de aumentarem o consumo de energia elétrica, gerando custos operacionais adicionais.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

As manutenções justificam-se pelo fato da Prefeitura de Americana não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização

Para finalizar, se não dispormos da contratação referida, não teremos a celeridade necessária para a correção de defeitos apresentados, além de incorrerem com maiores custos em virtude de termos que contratar os serviços de forma emergencial.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A manutenções preventivas deverão ser realizadas mensalmente em todos os aparelhos e incluir as seguintes ações:

- **Limpeza de Filtros:** Remoção, limpeza e desinfecção dos filtros de ar para prevenir obstruções e melhorar a qualidade do ar. Caso estejam danificados, deverão ser substituídos.
- **Verificação de Pressão e Reposição de Gás Refrigerante:** Medição dos níveis de gás refrigerante (R22, R410 ou R32, conforme o modelo do equipamento com manômetro homologado ou similar indicado pelo fabricante) e reposição quando necessário, para manter a eficiência do sistema.
- **Lubrificação de Rolamentos e Componentes Móveis:** Desmontagem e montagem para aplicação de lubrificantes específicos em rolamentos, motores e outras partes móveis para reduzir o desgaste e garantir o funcionamento silencioso e suave do aparelho.
- **Manutenção e Limpeza de Serpentinhas (Evaporadora e Condensadora):** Limpeza das serpentinas para evitar a obstrução causada por sujeiras e poeira, garantindo a troca térmica adequada e reduzindo o consumo de energia. Bem como a verificação de vazamento e caso houver aplicação de soldas para reparo.
- **Ajuste de Conexões Elétricas:** Manutenção de toda a fiação e conexões elétricas, corrigindo pontos de oxidação e afrouxamento, troca de componentes e soldas, visando a segurança e o correto funcionamento dos circuitos.
- **Calibração e Teste de Componentes Eletrônicos:** Verificação do funcionamento das placas eletrônicas e demais componentes eletrônicos, incluindo ajustes e testes para assegurar a resposta precisa dos controles e sensores.
- **Serviços de Recuperação de Compressores, Motores e Eletroventiladores:** Realização de análise detalhada e reparos técnicos nos compressores e motores, incluindo retífica, solda e outros serviços necessários para corrigir desgastes, vibrações anormais, ruídos ou vazamentos de óleo, de forma a restaurar o funcionamento adequado dos equipamentos sem a necessidade de substituição de peças.
- **Verificação de Drenagem:** Limpeza do sistema de drenagem e eliminação de entupimentos para prevenir vazamentos internos e garantir a correta remoção da umidade condensada, adequação e substituição de mangueira de dreno danificada.
- **Limpeza Geral da Unidade Externa e Interna:** Remoção de sujeira, poeira e detritos das partes internas e externas dos aparelhos, assegurando que não haja obstruções que comprometam o fluxo de ar, reparos quando mal funcionamento de eletroventilador.

A manutenção corretiva será executada quando considerada necessária, mediante solicitação e nos horários determinados pela Prefeitura de Americana.

- Os chamados serão classificados em: Padrão e Emergencial
- A Contratada deverá atender aos chamados tipo Padrão em até 48h (quarenta e oito horas) a contar do horário e data da comunicação da necessidade de manutenção corretiva, dentro do horário de expediente de 8h às 17h, ou em horário a ser combinado, mediante autorização.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

- A Contratada deverá atender aos chamados tipo Emergencial em até 02h (duas horas) a contar do horário e data da comunicação da necessidade de manutenção corretiva, mesmo que o horário ultrapasse o período de expediente normal.

Relação dos aparelhos - Secretaria de Saúde			
Tipo	BTU	Mensal	Anual
Split	6.000 BTUs	1	12
Split	7.000 BTUs	2	24
Split	7.500 BTUs	3	36
Split	9.000 BTUs	34	408
Split	12.000 BTUs	189	2268
Split	16.000 BTUs	1	12
Split	18.000 BTUs	15	180
Split	24.000 BTUs	7	84
Split	30.000 BTUs	1	12
Piso Teto	60.000 BTUs	1	12
Cassete	60.000 BTUs	4	48
Janela	6.000 BTUs	1	12
Janela	7.500 BTUs	1	12
Total		260 revisões preventivas	3.120 revisões preventivas

Modelo para apresentação da proposta		
Objeto	Valor Mensal	Valor anual
Manutenção Preventiva e Corretiva	R\$ _____	R\$ _____

Tipo	Quant.	Marca	Local de Instalação
Split	2	Rheem	Avenida da Amizade, S/N, Jardim Dona Rosa
Split	4	Agratto	Avenida da Amizade, S/N, Jardim Dona Rosa
Split	2	Comfee	Avenida da Amizade, S/N, Jardim Dona Rosa
Split	1	Midea	Avenida da Amizade, S/N, Jardim Dona Rosa
Split	1	Elgin	Avenida Serra do Mar, 410, Parque da Liberdade
Split	1	Komeco	Avenida da Amizade, S/N, Parque Gramado
Split	1	Agratto	Avenida da Amizade, S/N, Parque Gramado
Split	1	Midea	Avenida da Amizade, S/N, Parque Gramado
Split	2	Comfee	Avenida da Amizade, S/N, Parque Gramado
Janela	1	Consul	Avenida Heitor Siqueira, 1520, Praia Azul
Split	1	Springer	Avenida Paschoal Ardito, 1221, São Manoel
Split	1	TCL	Avenida Candido Portinari, 595 Zanaga



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

Split	1	Comfee	Avenida Candido Portinari, 595 Zanaga
Split	1	Elgin	Avenida Candido Portinari, 595 Zanaga
Split	16	Agratto	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto
Split	9	Comfee	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto
Split	1	Eletrolux	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto
Split	4	Elgin	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto
Split	2	Midea	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto
Split	2	Rheem	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto
Split	5	TCL	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto
Piso Teto	1	Komeco	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto
Split	9	Agratto	Rua Maranhão, 1213, Praia Azul
Split	1	Conftee	Rua Maranhão, 1213, Praia Azul
Split	1	Springer	Avenida Paschoal Ardito, 1221, São Manoel
Split	1	Elgin	Avenida Serra do Mar, 410, Parque da Liberdade
Split	4	Comfee	Rua Ademar Tavares, 185, Zanaga
Split	3	Agratto	Rua Agostinho Turrão, 150, São José
Split	2	Midea	Rua Agostinho Turrão, 150, São José
Split	1	Agratto	Rua Alfazemas, 316, Cidade Jardim
Split	1	TCL	Rua Alfazemas, 316, Cidade Jardim
Split	2	Comfee	Rua Alfazemas, 316, Cidade Jardim
Split	5	Agratto	Rua Ana Almeida Piolli, S/N, Jardim Nossa Senhora de Fatima
Split	9	Rheem	Rua Ari Barroso, 485, Zanaga
Split	5	Agratto	Rua dos Asteroides, 298, Jardim Alvorada
Split	3	Midea	Rua dos Asteroides, 298, Jardim Alvorada
Split	2	Midea	Rua das Poncianas, 900, Jardim São Paulo
Split	2	Agratto	Rua das Poncianas, 900, Jardim São Paulo
Split	4	Comfee	Rua das Poncianas, 900, Jardim São Paulo
Split	2	Agratto	Rua Dom Pedro II, 81, Centro
Split	1	Conftee	Rua Dom Pedro II, 81, Centro
Split	2	Elgin	Rua Dom Pedro II, 81, Centro
Split	1	LG	Rua Dom Pedro II, 81, Centro
Split	1	Midea	Rua Dom Pedro II, 81, Centro
Split	1	Samsung	Rua Dom Pedro II, 81, Centro
Split	2	Springer	Rua Dom Pedro II, 81, Centro
Split	1	TCL	Rua Dom Pedro II, 81, Centro
Split	7	Agratto	Rua dos Cravos, 1702, Jardim São José
Split	1	Rheem	Rua Ema Italia Bufarah, 1370, Parque Gramado
Split	4	Agratto	Rua Estevão Carlos Vicentini, 115, Dona Rosa
Split	3	LG	Rua Estevão Carlos Vicentini, 115, Dona Rosa
Split	6	Springer	Rua Estevão Carlos Vicentini, 115, Dona Rosa
Split	26	Midea	Rua Goiania, 64, Jardim Nossa Senhora da Fatima
Cassete	4	Carrier	Rua Goiania, 64, Jardim Nossa Senhora da Fatima



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

Janela	1	Springer	Rua Hermes Fontes, 95, Vila Amorim
Split	2	Agratto	Rua Hermes Fontes, 95, Vila Amorim
Split	4	Agratto	Rua Itambé, 236, Ipiranga
Split	2	TCL	Rua Itambé, 236, Ipiranga
Split	1	Elgin	Rua Jacarepagua , 320, Guanabara
Split	7	Agratto	Rua Jacarepagua , 320, Guanabara
Split	1	Agratto	Rua Lupicínio Rodrigues, 219, Jaguari
Split	2	Comfee	Rua Lupicínio Rodrigues, 219, Jaguari
Split	2	Midea	Rua Lupicínio Rodrigues, 219, Jaguari
Split	1	Komeco	Rua Lupicínio Rodrigues, 219, Jaguari
Split	4	Agratto	Rua Quintino Bocaiúva, 1250, Vila Galo
Split	2	Elgin	Rua Quintino Bocaiúva, 1250, Vila Galo
Split	1	Gree	Rua Quintino Bocaiúva, 1250, Vila Galo
Split	3	Midea	Rua Quintino Bocaiúva, 1250, Vila Galo
Split	6	Elgin	Rua Romildo Bosqueiro, 55, Jardim Boer
Split	2	Agratto	Rua Romildo Bosqueiro, 55, Jardim Boer
Split	1	Midea	Rua Salvador Giordano, 320, São Domingos
Split	5	Elgin	Rua São Simão, 522, Cariobinha
Split	9	Elgin	Rua Serra do Mar, 410, Liberdade
Split	5	Elgin	Rua Vicente Caravieri, 300, São Vito
Split	5	Agratto	Rua Vicente Caravieri, 300, São Vito
Split	8	Airstage	Rua Austrália, 301, Parque das Nações
Split	1	Comfee	Rua Austrália, 301, Parque das Nações
Split	3	Comfee	Rua Benedito Aparecido Bertossi, 480, Jardim Brasil
Split	4	Agratto	Rua Benedito Aparecido Bertossi, 480, Jardim Brasil
Split	1	Consul	Rua Chucrí Zogbi, 540, São Vito

4. PRAZO DO CONTRATO

O prazo do contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, conforme termos da Lei 14.133/2021. Em caso de prorrogação o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA após um ano da data base do orçamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.
- A Contratada deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, ferramentas em geral, escadas, entre outros) para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

- Nos setores onde o aparelho se localiza em cima de mesas e/ou equipamentos de trabalho, a empresa deverá colocar uma lona plástica ou outro material protetivo, a fim de não danificar as mesas e/ou equipamentos, uma vez que há o risco de vazamento de água dos equipamentos. Caso alguma mesa e/ou equipamento vier a danificar no atendimento, a empresa se responsabilizará pelo conserto ou substituição do mesmo.
- Durante a vigência do contrato, caso algum aparelho vier apresentar defeito que não compense seu conserto ou manutenção, sendo efetuada a sua substituição, o mesmo passa ser parte integrante deste contrato sem alteração de valores, sendo o aparelho retirado excluído automaticamente do contrato.

5.1 **Subcontratação:** Não será permitida a subcontratação.

5.2 **Garantia Contratual:** Não será exigida garantia contratual.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do serviço será iniciada a partir da data da assinatura do instrumento de contrato.

Os serviços serão recebidos provisoriamente no mesmo dia da execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

As manutenções preventivas e corretivas dos aparelhos de ar condicionado deverão ser realizadas mensalmente, nos endereços e aparelhos indicados a seguir indicados a seguir. O serviço deverá englobar a inspeção, limpeza, ajustes, lubrificação e eventuais reparos necessários para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, de acordo com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos.

Unidade / Setor	Endereço	Marca	Modelo	BTUs
Secretaria de Saúde	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto	TCL	Split	24.000 BTUs
Secretaria de Saúde	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto	Comfee	Split	12.000 BTUs
Secretaria de Saúde	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto	Agratto	Split	12.000 BTUs
Secretaria de Saúde	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto	Agratto	Split	12.000 BTUs
Secretaria de Saúde	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto	Midea	Split	12.000 BTUs
Secretaria de Saúde	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto	Agratto	Split	18.000 BTUs
Secretaria de Saúde	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto	Elgin	Split	18.000 BTUs
Secretaria de Saúde	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto	Agratto	Split	12.000 BTUs
Secretaria de Saúde	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto	Comfee	Split	12.000 BTUs
UMSA	Rua Hermes Fontes, 95, Vila Amorim	Springer	Janela	7.500 BTUs
UMSA	Rua Hermes Fontes, 95, Vila Amorim	Agratto	Split	18.000 BTUs
UMSA	Rua Hermes Fontes, 95, Vila Amorim	Agratto	Split	18.000 BTUs
SAE	Rua Quiabá, s/n- JDNSra de Fátima	Elgin	Split	18.000 BTUs
PVOE	Avenida Paschoal Ardito, 1221, São Manoel	Springer	Split	12.000 BTUs
CCZ	Avenida Heitor Siqueira, 1520, Praia Azul	Consul	Janela	6.000 BTUs
Secretaria de Saúde	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto	Agratto	Split	12.000 BTUs
ESF 19 - Pq Liberdade	Avenida Serra do Mar, 410, Parque da Liberdade	Elgin	Split	12.000 BTUs
ESF 2 - Praia Azul	Rua Maranhão, 1213, Praia Azul	Agratto	Split	12.000 BTUs



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ESF 8 - Jd Alvorada	Rua dos Asteroides, 298, Jardim Alvorada	Agratto	Split	12.000 BTUs
Farmácia Central	Rua Dom Pedro II, 81, Centro	Springer	Split	6.000 BTUs
Farmácia Central	Rua Dom Pedro II, 81, Centro	Springer	Split	30.000 BTUs
Farmácia Central	Rua Dom Pedro II, 81, Centro	LG	Split	24.000 BTUs
P.A Zanaga	Rua Ari Barroso, 485, Antônio Zanaga	RHEEM	Split	9.000 BTUs
Secretaria de Saúde	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto	Elgin	Split	18.000 BTUs
UBS 01-Matthiensen	Rua das Alfazemas, 316, Cidade Jardim	Comfee	Split	12.000 BTUs
UBS 11- Pq Gramado	Rua Erna Italia Bufarah, 1370, Parque Gramado	Rheem	Split	24.000 BTUs
UBS 12 - Jd Boer	Rua Romildo Bosqueiro, 55, Jardim Boer	Elgin	Split	12.000 BTUs
UBS 15 - São Domingos	Rua Salvador Giordano, 320, São Domingos	Mdea	Split	9.000 BTUs
UBS 16 - Vila Gallo	Rua Quintino Bocaiúva, 1250, Vila Galo	Agratto	Split	12.000 BTUs
UBS 21 -Pq das Nações	Rua Austrália, 301, Parque das Nações	Airstage	Split	12.000 BTUs
UBS 3 - São Vito	Rua Vicente Caravieri, 300, São Vito	Elgin	Split	12.000 BTUs
CAR 25	Rua das Poncianas, 900, Jardim São Paulo	Mdea	Split	9.000 BTUs
CAPS Adulto	Rua Estevão Carlos Vicentini, 115, Dona Rosa	Springer	Split	12.000 BTUs
CAPS Adulto	Rua Estevão Carlos Vicentini, 115, Dona Rosa	Springer	Split	12.000 BTUs
CAPS Adulto	Rua Estevão Carlos Vicentini, 115, Dona Rosa	Springer	Split	12.000 BTUs
CAPS Adulto	Rua Estevão Carlos Vicentini, 115, Dona Rosa	Agratto	Split	12.000 BTUs
CAPS Adulto	Rua Estevão Carlos Vicentini, 115, Dona Rosa	Springer	Split	12.000 BTUs
CAPS Adulto	Rua Estevão Carlos Vicentini, 115, Dona Rosa	Agratto	Split	12.000 BTUs
CAPS Adulto	Rua Estevão Carlos Vicentini, 115, Dona Rosa	Springer	Split	12.000 BTUs
CAPS Adulto	Rua Estevão Carlos Vicentini, 115, Dona Rosa	Springer	Split	12.000 BTUs
CAPS Adulto	Rua Estevão Carlos Vicentini, 115, Dona Rosa	Agratto	Split	12.000 BTUs
CAPS Adulto	Rua Estevão Carlos Vicentini, 115, Dona Rosa	Agratto	Split	12.000 BTUs
CAPS Adulto	Rua Estevão Carlos Vicentini, 115, Dona Rosa	LG	Split	18.000 BTUs
CAPS Adulto	Rua Estevão Carlos Vicentini, 115, Dona Rosa	LG	Split	18.000 BTUs
CAPS Adulto	Rua Estevão Carlos Vicentini, 115, Dona Rosa	LG	Split	18.000 BTUs
192	Rua Ana Almeida Polli, S/N Jardim Nossa Senhora de Fatima	Agratto	Split	9.000 BTUs
192	Rua Ana Almeida Polli, S/N Jardim Nossa Senhora de Fatima	Agratto	Split	9.000 BTUs
192	Rua Ana Almeida Polli, S/N Jardim Nossa Senhora de Fatima	Agratto	Split	9.000 BTUs
192	Rua Ana Almeida Polli, S/N Jardim Nossa Senhora de Fatima	Agratto	Split	9.000 BTUs
192	Rua Ana Almeida Polli, S/N Jardim Nossa Senhora de Fatima	Agratto	Split	9.000 BTUs
UAD	Rua Chucri Zogbi, 540, São Vito	Consul	Split	7.500 BTUs
Núcleo de especialidades	Rua Goiânia, 64, Jardim Nossa Senhora da Fatima	Mdea	Split	12.000 BTUs
Núcleo de especialidades	Rua Goiânia, 64, Jardim Nossa Senhora da Fatima	Mdea	Split	12.000 BTUs
Núcleo de especialidades	Rua Goiânia, 64, Jardim Nossa Senhora da Fatima	Mdea	Split	12.000 BTUs



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

Núcleo de especialidades	Rua Goiania, 64, Jardim Nossa Senhora da Fatima	Mdea	Split	9.000 BTUs
Núcleo de especialidades	Rua Goiania, 64, Jardim Nossa Senhora da Fatima	Mdea	Split	12.000 BTUs
Núcleo de especialidades	Rua Goiania, 64, Jardim Nossa Senhora da Fatima	Mdea	Split	12.000 BTUs
Núcleo de especialidades	Rua Goiania, 64, Jardim Nossa Senhora da Fatima	Mdea	Split	12.000 BTUs
Núcleo de especialidades	Rua Goiania, 64, Jardim Nossa Senhora da Fatima	Mdea	Split	9.000 BTUs
Núcleo de especialidades	Rua Goiania, 64, Jardim Nossa Senhora da Fatima	Mdea	Split	9.000 BTUs
Núcleo de especialidades	Rua Goiania, 64, Jardim Nossa Senhora da Fatima	Mdea	Split	9.000 BTUs
Núcleo de especialidades	Rua Goiania, 64, Jardim Nossa Senhora da Fatima	Mdea	Split	12.000 BTUs
Núcleo de especialidades	Rua Goiania, 64, Jardim Nossa Senhora da Fatima	Mdea	Split	12.000 BTUs
Núcleo de especialidades	Rua Goiania, 64, Jardim Nossa Senhora da Fatima	Mdea	Split	12.000 BTUs
Núcleo de especialidades	Rua Goiania, 64, Jardim Nossa Senhora da Fatima	Mdea	Split	12.000 BTUs
Núcleo de especialidades	Rua Goiania, 64, Jardim Nossa Senhora da Fatima	Mdea	Split	12.000 BTUs
Núcleo de especialidades	Rua Goiania, 64, Jardim Nossa Senhora da Fatima	Mdea	Split	12.000 BTUs
Núcleo de especialidades	Rua Goiania, 64, Jardim Nossa Senhora da Fatima	Mdea	Split	12.000 BTUs
Núcleo de especialidades	Rua Goiania, 64, Jardim Nossa Senhora da Fatima	Mdea	Split	18.000 BTUs
Núcleo de especialidades	Rua Goiania, 64, Jardim Nossa Senhora da Fatima	Mdea	Split	12.000 BTUs
Núcleo de especialidades	Rua Goiania, 64, Jardim Nossa Senhora da Fatima	Mdea	Split	12.000 BTUs
Núcleo de especialidades	Rua Goiania, 64, Jardim Nossa Senhora da Fatima	Mdea	Split	12.000 BTUs
Núcleo de especialidades	Rua Goiania, 64, Jardim Nossa Senhora da Fatima	Mdea	Split	12.000 BTUs
Núcleo de especialidades	Rua Goiania, 64, Jardim Nossa Senhora da Fatima	Mdea	Split	18.000 BTUs
Núcleo de especialidades	Rua Goiania, 64, Jardim Nossa Senhora da Fatima	Mdea	Split	18.000 BTUs
Núcleo de especialidades	Rua Goiania, 64, Jardim Nossa Senhora da Fatima	Mdea	Split	12.000 BTUs
Núcleo de especialidades	Rua Goiania, 64, Jardim Nossa Senhora da Fatima	Mdea	Split	12.000 BTUs
Núcleo de especialidades	Rua Goiania, 64, Jardim Nossa Senhora da Fatima	Mdea	Split	9.000 BTUs
Núcleo de especialidades	Rua Goiania, 64, Jardim Nossa Senhora da Fatima	Mdea	Split	12.000 BTUs
Núcleo de especialidades	Rua Goiania, 64, Jardim Nossa Senhora da Fatima	Carrier	Cassete	60.000 BTUs
Núcleo de especialidades	Rua Goiania, 64, Jardim Nossa Senhora da Fatima	Carrier	Cassete	60.000 BTUs
Núcleo de especialidades	Rua Goiania, 64, Jardim Nossa Senhora da Fatima	Carrier	Cassete	60.000 BTUs
Núcleo de especialidades	Rua Goiania, 64, Jardim Nossa Senhora da Fatima	Carrier	Cassete	60.000 BTUs
UBS/ESF PRAIA AZUL	Rua Maranhão, 1213, Praia Azul	Agratto	Split	12.000 BTUs



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

UBS/ESF PRAIA AZUL	Rua Maranhão, 1213, Praia Azul	Agratto	Split	12.000 BTUs
UBS/ESF PRAIA AZUL	Rua Maranhão, 1213, Praia Azul	Agratto	Split	12.000 BTUs
UBS/ESF PRAIA AZUL	Rua Maranhão, 1213, Praia Azul	Agratto	Split	12.000 BTUs
UBS/ESF PRAIA AZUL	Rua Maranhão, 1213, Praia Azul	Agratto	Split	12.000 BTUs
UBS/ESF PRAIA AZUL	Rua Maranhão, 1213, Praia Azul	Comfee	Split	12.000 BTUs
UBS/ESF PRAIA AZUL	Rua Maranhão, 1213, Praia Azul	Agratto	Split	9.000 BTUs
UBS/ESF PRAIA AZUL	Rua Maranhão, 1213, Praia Azul	Agratto	Split	12.000 BTUs
UBS/ESF PRAIA AZUL	Rua Maranhão, 1213, Praia Azul	Agratto	Split	12.000 BTUs
UBS GRAMADO	Avenida da Amizade, S/N Parque Gramado	Komeco	Split	12.000 BTUs
UBS GRAMADO	Avenida da Amizade, S/N Parque Gramado	Agratto	Split	12.000 BTUs
UBS GRAMADO	Avenida da Amizade, S/N Parque Gramado	Comfee	Split	12.000 BTUs
UBS GRAMADO	Avenida da Amizade, S/N Parque Gramado	Comfee	Split	12.000 BTUs
UBS GRAMADO	Avenida da Amizade, S/N Parque Gramado	Mdea	Split	9.000 BTUs
ESF Zanaga	Rua Adelmar Tavares, 185, Zanaga	Comfee	Split	12.000 BTUs
ESF Zanaga	Rua Adelmar Tavares, 185, Zanaga	Comfee	Split	12.000 BTUs
ESF Zanaga	Rua Adelmar Tavares, 185, Zanaga	Comfee	Split	12.000 BTUs
ESF Zanaga	Rua Adelmar Tavares, 185, Zanaga	Comfee	Split	12.000 BTUs
ESF SÃO JOSÉ	Rua Agostinho Turrão, 150, São José	Agratto	Split	12.000 BTUs
ESF SÃO JOSÉ	Rua Agostinho Turrão, 150, São José	Agratto	Split	12.000 BTUs
ESF SÃO JOSÉ	Rua Agostinho Turrão, 150, São José	Agratto	Split	12.000 BTUs
ESF SÃO JOSÉ	Rua Agostinho Turrão, 150, São José	Mdea	Split	12.000 BTUs
ESF SÃO JOSÉ	Rua Agostinho Turrão, 150, São José	Mdea	Split	12.000 BTUs
UBS JD SÃO PAULO	Rua das Poncianas, 900, Jardim São Paulo	Comfee	Split	12.000 BTUs
UBS JD SÃO PAULO	Rua das Poncianas, 900, Jardim São Paulo	Comfee	Split	12.000 BTUs
UBS JD SÃO PAULO	Rua das Poncianas, 900, Jardim São Paulo	Agratto	Split	12.000 BTUs
UBS JD SÃO PAULO	Rua das Poncianas, 900, Jardim São Paulo	Agratto	Split	12.000 BTUs
UBS JD SÃO PAULO	Rua das Poncianas, 900, Jardim São Paulo	Comfee	Split	12.000 BTUs
UBS JD SÃO PAULO	Rua das Poncianas, 900, Jardim São Paulo	Comfee	Split	12.000 BTUs
UBS JD SÃO PAULO	Rua das Poncianas, 900, Jardim São Paulo	Mdea	Split	12.000 BTUs
UBS DONA ROSA	Avenida da Amizade, S/N Jardim Dona Rosa	RHEEM	Split	9.000 BTUs
UBS DONA ROSA	Avenida da Amizade, S/N Jardim Dona Rosa	Agratto	Split	7.500 BTUs
UBS DONA ROSA	Avenida da Amizade, S/N Jardim Dona Rosa	Agratto	Split	9.000 BTUs
UBS DONA ROSA	Avenida da Amizade, S/N Jardim Dona Rosa	Agratto	Split	9.000 BTUs
UBS DONA ROSA	Avenida da Amizade, S/N Jardim Dona Rosa	RHEEM	Split	9.000 BTUs
UBS DONA ROSA	Avenida da Amizade, S/N Jardim Dona Rosa	Comfee	Split	7.500 BTUs
ESF Mário Covas	Avenida da Amizade, S/N Jardim Dona Rosa	Comfee	Split	12.000 BTUs
ESF Mário Covas	Avenida da Amizade, S/N Jardim Dona Rosa	Mdea	Split	12.000 BTUs
ESF Mário Covas	Avenida da Amizade, S/N Jardim Dona Rosa	Agratto	Split	9.000 BTUs
ESF Guanabara	Rua Jacarepagua, 320, Guanabara	Elgin	Split	9.000 BTUs
ESF Guanabara	Rua Jacarepagua, 320, Guanabara	Agratto	Split	12.000 BTUs
ESF Guanabara	Rua Jacarepagua, 320, Guanabara	Agratto	Split	12.000 BTUs



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ESF Guanabara	Rua Jacarepagua, 320, Guanabara	Agratto	Split	12.000 BTUs
ESF Guanabara	Rua Jacarepagua, 320, Guanabara	Agratto	Split	12.000 BTUs
ESF Guanabara	Rua Jacarepagua, 320, Guanabara	Agratto	Split	12.000 BTUs
ESF Guanabara	Rua Jacarepagua, 320, Guanabara	Agratto	Split	12.000 BTUs
ESF Guanabara	Rua Jacarepagua, 320, Guanabara	Agratto	Split	12.000 BTUs
UBS21 Nações	Rua Austrália, 301, Parque das Nações	Airstage	Split	12.000 BTUs
UBS21 Nações	Rua Austrália, 301, Parque das Nações	Airstage	Split	12.000 BTUs
UBS21 Nações	Rua Austrália, 301, Parque das Nações	Airstage	Split	12.000 BTUs
UBS21 Nações	Rua Austrália, 301, Parque das Nações	Airstage	Split	12.000 BTUs
UBS21 Nações	Rua Austrália, 301, Parque das Nações	Airstage	Split	12.000 BTUs
UBS21 Nações	Rua Austrália, 301, Parque das Nações	Confee	Split	12.000 BTUs
UBS21 Nações	Rua Austrália, 301, Parque das Nações	Airstage	Split	12.000 BTUs
UBS21 Nações	Rua Austrália, 301, Parque das Nações	Airstage	Split	12.000 BTUs
UBS01 Mathiensen	Rua Alfazemas, 316, Cidade Jardim	Agratto	Split	12.000 BTUs
UBS01 Mathiensen	Rua Alfazemas, 316, Cidade Jardim	TCL	Split	12.000 BTUs
UBS01 Mathiensen	Rua Alfazemas, 316, Cidade Jardim	Confee	Split	12.000 BTUs
UBS01 Mathiensen	Rua Alfazemas, 316, Cidade Jardim	Confee	Split	12.000 BTUs
UBS08 Alvorada	Rua dos Asteroides, 298, Jardim Alvorada	Agratto	Split	12.000 BTUs
UBS08 Alvorada	Rua dos Asteroides, 298, Jardim Alvorada	Agratto	Split	12.000 BTUs
UBS08 Alvorada	Rua dos Asteroides, 298, Jardim Alvorada	Mdea	Split	12.000 BTUs
UBS08 Alvorada	Rua dos Asteroides, 298, Jardim Alvorada	Agratto	Split	9.000 BTUs
UBS08 Alvorada	Rua dos Asteroides, 298, Jardim Alvorada	Mdea	Split	12.000 BTUs
UBS08 Alvorada	Rua dos Asteroides, 298, Jardim Alvorada	Agratto	Split	9.000 BTUs
UBS08 Alvorada	Rua dos Asteroides, 298, Jardim Alvorada	Mdea	Split	12.000 BTUs
ESF Liberdade	Rua Serra do Mar, 410, Liberdade	Elgin	Split	12.000 BTUs
ESF Jardim Brasil	Rua Benedito Aparecido Bertossi, 480, Jardim Brasil	Confee	Split	12.000 BTUs
ESF Jardim Brasil	Rua Benedito Aparecido Bertossi, 480, Jardim Brasil	Agratto	Split	12.000 BTUs
ESF Jardim Brasil	Rua Benedito Aparecido Bertossi, 480, Jardim Brasil	Agratto	Split	12.000 BTUs
ESF Jardim Brasil	Rua Benedito Aparecido Bertossi, 480, Jardim Brasil	Agratto	Split	12.000 BTUs
ESF Jardim Brasil	Rua Benedito Aparecido Bertossi, 480, Jardim Brasil	Agratto	Split	12.000 BTUs
ESF Jardim Brasil	Rua Benedito Aparecido Bertossi, 480, Jardim Brasil	Confee	Split	12.000 BTUs
ESF Jardim Brasil	Rua Benedito Aparecido Bertossi, 480, Jardim Brasil	Confee	Split	12.000 BTUs
ESF Liberdade	Rua Serra do Mar, 410, Liberdade	Elgin	Split	12.000 BTUs
ESF Liberdade	Rua Serra do Mar, 410, Liberdade	Elgin	Split	12.000 BTUs
ESF Liberdade	Rua Serra do Mar, 410, Liberdade	Elgin	Split	12.000 BTUs
ESF Liberdade	Rua Serra do Mar, 410, Liberdade	Elgin	Split	12.000 BTUs
ESF Liberdade	Rua Serra do Mar, 410, Liberdade	Elgin	Split	12.000 BTUs
ESF Liberdade	Rua Serra do Mar, 410, Liberdade	Elgin	Split	12.000 BTUs
ESF Liberdade	Rua Serra do Mar, 410, Liberdade	Elgin	Split	12.000 BTUs
ESF Liberdade	Rua Serra do Mar, 410, Liberdade	Elgin	Split	12.000 BTUs
ESF Liberdade	Rua Serra do Mar, 410, Liberdade	Elgin	Split	12.000 BTUs
UBS06 Ipiranga	Rua Itambé, 236, Ipiranga	Agratto	Split	12.000 BTUs
UBS06 Ipiranga	Rua Itambé, 236, Ipiranga	TCL	Split	12.000 BTUs



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

UBS06 Ipiranga	Rua Itambé, 236, Ipiranga	TCL	Split	12.000 BTUs
UBS06 Ipiranga	Rua Itambé, 236, Ipiranga	Agratto	Split	12.000 BTUs
UBS06 Ipiranga	Rua Itambé, 236, Ipiranga	Agratto	Split	12.000 BTUs
UBS06 Ipiranga	Rua Itambé, 236, Ipiranga	Agratto	Split	12.000 BTUs
ESF Jaguari	Rua Lupicínio Rodrigues, 219, Jaguari	Komeco	Split	18.000 BTUs
ESF Jaguari	Rua Lupicínio Rodrigues, 219, Jaguari	Mdea	Split	12.000 BTUs
ESF Jaguari	Rua Lupicínio Rodrigues, 219, Jaguari	Comfee	Split	12.000 BTUs
ESF Jaguari	Rua Lupicínio Rodrigues, 219, Jaguari	Comfee	Split	12.000 BTUs
ESF Jaguari	Rua Lupicínio Rodrigues, 219, Jaguari	Agratto	Split	9.000 BTUs
ESF Jaguari	Rua Lupicínio Rodrigues, 219, Jaguari	Mdea	Split	12.000 BTUs
UBS Cariobinha	Rua São Simão, 522, Cariobinha	Elgin	Split	12.000 BTUs
UBS Cariobinha	Rua São Simão, 522, Cariobinha	Elgin	Split	12.000 BTUs
UBS Cariobinha	Rua São Simão, 522, Cariobinha	Elgin	Split	12.000 BTUs
UBS Cariobinha	Rua São Simão, 522, Cariobinha	Elgin	Split	12.000 BTUs
UBS Cariobinha	Rua São Simão, 522, Cariobinha	Elgin	Split	12.000 BTUs
UBS VILA GALO	Rua Quintino Bocaiúva, 1250, Vila Galo	Elgin	Split	12.000 BTUs
UBS VILA GALO	Rua Quintino Bocaiúva, 1250, Vila Galo	Mdea	Split	12.000 BTUs
UBS VILA GALO	Rua Quintino Bocaiúva, 1250, Vila Galo	Mdea	Split	12.000 BTUs
UBS VILA GALO	Rua Quintino Bocaiúva, 1250, Vila Galo	Elgin	Split	12.000 BTUs
UBS VILA GALO	Rua Quintino Bocaiúva, 1250, Vila Galo	Agratto	Split	12.000 BTUs
UBS VILA GALO	Rua Quintino Bocaiúva, 1250, Vila Galo	Gree	Split	12.000 BTUs
UBS VILA GALO	Rua Quintino Bocaiúva, 1250, Vila Galo	Agratto	Split	12.000 BTUs
UBS VILA GALO	Rua Quintino Bocaiúva, 1250, Vila Galo	Agratto	Split	12.000 BTUs
UBS VILA GALO	Rua Quintino Bocaiúva, 1250, Vila Galo	Mdea	Split	12.000 BTUs
UBS São Vito	Rua Vicente Caravieri, 300, São Vito	Agratto	Split	12.000 BTUs
UBS São Vito	Rua Vicente Caravieri, 300, São Vito	Agratto	Split	12.000 BTUs
UBS São Vito	Rua Vicente Caravieri, 300, São Vito	Agratto	Split	12.000 BTUs
UBS São Vito	Rua Vicente Caravieri, 300, São Vito	Agratto	Split	12.000 BTUs
UBS São Vito	Rua Vicente Caravieri, 300, São Vito	Elgin	Split	12.000 BTUs
UBS São Vito	Rua Vicente Caravieri, 300, São Vito	Elgin	Split	12.000 BTUs
UBS São Vito	Rua Vicente Caravieri, 300, São Vito	Elgin	Split	12.000 BTUs
UBS São Vito	Rua Vicente Caravieri, 300, São Vito	Elgin	Split	12.000 BTUs
UBS São Vito	Rua Vicente Caravieri, 300, São Vito	Agratto	Split	12.000 BTUs
UBS Boer	Rua Romildo Bosquero, 55, Jardim Boer	Agratto	Split	12.000 BTUs
UBS Boer	Rua Romildo Bosquero, 55, Jardim Boer	Agratto	Split	12.000 BTUs
UBS Boer	Rua Romildo Bosquero, 55, Jardim Boer	Elgin	Split	12.000 BTUs
UBS Boer	Rua Romildo Bosquero, 55, Jardim Boer	Elgin	Split	12.000 BTUs
UBS Boer	Rua Romildo Bosquero, 55, Jardim Boer	Elgin	Split	12.000 BTUs
UBS Boer	Rua Romildo Bosquero, 55, Jardim Boer	Elgin	Split	12.000 BTUs
UBS Boer	Rua Romildo Bosquero, 55, Jardim Boer	Elgin	Split	12.000 BTUs
PA ZANAGA	Rua Ari Barroso, 485, Antonio Zanaga	RHEEM	Split	9.000 BTUs



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

PA ZANAGA	Rua Ari Barroso, 485, Antonio Zanaga	RHEEM	Split	9.000 BTUs
PA ZANAGA	Rua Ari Barroso, 485, Antonio Zanaga	RHEEM	Split	9.000 BTUs
PA ZANAGA	Rua Ari Barroso, 485, Antonio Zanaga	RHEEM	Split	9.000 BTUs
PA ZANAGA	Rua Ari Barroso, 485, Antonio Zanaga	RHEEM	Split	9.000 BTUs
PA ZANAGA	Rua Ari Barroso, 485, Antonio Zanaga	RHEEM	Split	24.000 BTUs
PA ZANAGA	Rua Ari Barroso, 485, Antonio Zanaga	RHEEM	Split	9.000 BTUs
PA ZANAGA	Rua Ari Barroso, 485, Antonio Zanaga	RHEEM	Split	12.000 BTUs
Caps Infantil	Rua dos Cravos, 1702, Jardim São José	Agratto	Split	9.000 BTUs
Caps Infantil	Rua dos Cravos, 1702, Jardim São José	Agratto	Split	12.000 BTUs
Caps Infantil	Rua dos Cravos, 1702, Jardim São José	Agratto	Split	12.000 BTUs
Caps Infantil	Rua dos Cravos, 1702, Jardim São José	Agratto	Split	12.000 BTUs
Caps Infantil	Rua dos Cravos, 1702, Jardim São José	Agratto	Split	9.000 BTUs
Caps Infantil	Rua dos Cravos, 1702, Jardim São José	Agratto	Split	12.000 BTUs
Caps Infantil	Rua dos Cravos, 1702, Jardim São José	Agratto	Split	12.000 BTUs
Clínica Modular Zanaga	Avenida Candido Portinari, 595 Zanaga	TCL	Split	12.000 BTUs
Clínica Modular Zanaga	Avenida Candido Portinari, 595 Zanaga	Comfee	Split	12.000 BTUs
Clínica Modular Zanaga	Avenida Candido Portinari, 595 Zanaga	Elgin	Split	16.000 BTUs
CEO	Rua Dom Pedro II, 81, Centro	Samsung	Split	12.000 BTUs
CEO	Rua Dom Pedro II, 81, Centro	Comfee	Split	12.000 BTUs
CEO	Rua Dom Pedro II, 81, Centro	Elgin	Split	12.000 BTUs
CEO	Rua Dom Pedro II, 81, Centro	Midea	Split	12.000 BTUs
CEO	Rua Dom Pedro II, 81, Centro	TCL	Split	18.000 BTUs
CEO	Rua Dom Pedro II, 81, Centro	Agratto	Split	12.000 BTUs
CEO	Rua Dom Pedro II, 81, Centro	Elgin	Split	12.000 BTUs
CEO	Rua Dom Pedro II, 81, Centro	Agratto	Split	12.000 BTUs
Secretaria de Saúde	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto	Midea	Split	12.000 BTUs
Secretaria de Saúde	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto	Agratto	Split	12.000 BTUs
Secretaria de Saúde	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto	Comfee	Split	9.000 BTUs
Secretaria de Saúde	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto	Agratto	Split	12.000 BTUs
Secretaria de Saúde	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto	Agratto	Split	12.000 BTUs
Secretaria de Saúde	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto	Agratto	Split	12.000 BTUs
Secretaria de Saúde	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto	Agratto	Split	12.000 BTUs
Secretaria de Saúde	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto	Komeco	Fiso teto	60.000 BTUs
Secretaria de Saúde	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto	Elgin	Split	18.000 BTUs
Secretaria de Saúde	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto	Rheem	Split	7.000 BTUs
Secretaria de Saúde	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto	Agratto	Split	12.000 BTUs
Secretaria de Saúde	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto	Agratto	Split	12.000 BTUs
Secretaria de Saúde	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto	Agratto	Split	12.000 BTUs
Secretaria de Saúde	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto	Electrolux	Split	12.000 BTUs
Secretaria de Saúde	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto	Agratto	Split	12.000 BTUs



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

Secretaria de Saúde	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto	Comfee	Split	12.000 BTUs
Secretaria de Saúde	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto	Rheem	Split	7.000 BTUs
Secretaria de Saúde	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto	Comfee	Split	12.000 BTUs
Secretaria de Saúde	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto	Comfee	Split	12.000 BTUs
Secretaria de Saúde	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto	Elgin	Split	9.000 BTUs
Secretaria de Saúde	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto	Comfee	Split	12.000 BTUs
Secretaria de Saúde	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto	Comfee	Split	12.000 BTUs
Secretaria de Saúde	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto	Comfee	Split	12.000 BTUs
Secretaria de Saúde	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto	TCL	Split	12.000 BTUs
Secretaria de Saúde	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto	TCL	Split	12.000 BTUs
Secretaria de Saúde	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto	TCL	Split	24.000 BTUs
Secretaria de Saúde	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto	TCL	Split	24.000 BTUs
Secretaria de Saúde	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto	Agratto	Split	24.000 BTUs
Secretaria de Saúde	Avenida dos Bandeirantes, 2390, Recanto	Agratto	Split	12.000 BTUs

Despesas com deslocamentos, salários de funcionários, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada. Os bens devem ser entregues em perfeito estado e funcionamento.

6.1. Obrigações da Contratada.

- Proceder, sempre que necessário ou quando solicitado pela CONTRATANTE, os reparos ou consertos que se fizerem necessários no sistema e equipamentos da instalação de ar-condicionado da CONTRATANTE.

- Prestar os serviços durante o expediente normal nos dias úteis, das 8:00 às 17:00 horas, salvo outros períodos acordados com a administração da CONTRATANTE.

- Fornecer toda mão de obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços licitados. A CONTRATADA deverá possuir pessoal técnico especializado para apoio a todas as situações de manutenção.

- Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços contratados devidamente uniformizados e identificados em completas condições de higiene e segurança.

- Responder por todos os ônus com salários e encargos sociais, uniformes de seu pessoal, taxas, impostos, seguros, horas extras, transportes, alimentação, ASO, etc.

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

- Responder por quaisquer danos causados às dependências da CONTRATANTE, aos equipamentos objeto do contrato e bens de terceiros, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus técnicos e empregados e ainda por deficiência ou negligência das inspeções.

- Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, quando em cumprimento dos serviços da CONTRATANTE, relativos ao contrato ou em conexão com ele.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

- Atender prontamente a qualquer chamada que venha a receber da CONTRATANTE, executando os serviços necessários com toda presteza.
- Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- Fornecer equipamentos, ferramentas de trabalho, EPI's, demais instrumentos, e qualquer material / equipamento de apoio, material de escritório (computadores, impressoras, papel, cartuchos, demais materiais e acessórios) e transportes necessários à execução dos serviços.
- Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.
- Preparar e enviar mensalmente relatório técnico das atividades desenvolvidas, assim como reportar qualquer ocorrência anormal do funcionamento dos equipamentos.
- Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados. - Preparar e enviar mensalmente relatório técnico das atividades desenvolvidas, assim como reportar qualquer ocorrência anormal do funcionamento dos equipamentos. - A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção nos equipamentos de acordo com normas da ABNT, manuais do fabricante e as seguintes normas:
- Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde;
- Lei 13.589 de 04 de janeiro de 2018;
- Resolução RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003 da ANVISA;
- NBR 16.401 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários; - NBR 14.679 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação: execução de serviços de higienização; - NBR 13.971 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação: manutenção programada; - NBR 15.848 - Sistemas de ar condicionado e ventilação: procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI). - A CONTRATADA deverá garantir a manutenção/operação de novos equipamentos/sistemas, que eventualmente venham a substituir os atuais. - A CONTRATADA deverá emitir ART, Anotação de Responsabilidade Técnica, através do CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

6.2. Obrigações da Contratante.

- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato celebrado. - Providenciar a aquisição de peças e materiais não incluídos na lista de materiais de consumo e disponibilizá-los à CONTRATADA.

6.3. Materiais de consumo

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos materiais normais de consumo, necessários para manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado, tais como:

- Metasil Plus ou similar;



- Querosene;
- Material isolante (fita auto fusão, fita isolante, fita veda rosca, fita crepe);
- Fita de alumínio;
- Graxa;
- WD 40;
- Spray limpa contato;
- Spray protetor anticorrosivo;
- Sabão desengraxante;
- Andersil ou similar;
- Material de pintura (tintas, solventes, estopa, zarcão, pincéis, lixas, rolinho, fita crepe, águaarráz, etc.), para retoque de pintura de equipamentos e tubulações;
- Cola;
- Fluido de refrigeração para reposição, até o limite de 20% da capacidade do sistema;
- Silicone para vedação;
- Espuma em fita para vedação;
- Spray antibactericida;
- Filtros e elementos filtrantes;
- Óleo lubrificante;
- Produtos para tratamento de água;
- Lâminas para serra;
- Material de limpeza em geral (sabão, soda cáustica, pano de limpeza, estopa, detergente, desinfetante, etc.);
- Divoplac ou similar;
- Estearina ou similar;
- Vaselina;
- Serviços de torno e solda (vareta de solda, equipamento, etc.), que forem necessários.

6.4. Materiais e peças de reposição

6.4.1. Sempre que, para a efetivação da manutenção corretiva dos equipamentos, for necessária a aquisição de peças ou materiais especiais, não incluídos na relação de materiais de consumo do



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

item 6.3 deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar relatório específico da necessidade, especificação técnica completa dos materiais, incluindo descrição, características técnicas e desenhos, lista de componentes e orçamento que demonstre o preço praticado no mercado.

6.4.2. Com base nas informações apresentadas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE providenciará a aquisição dos materiais e os disponibilizará para que a CONTRATADA proceda à instalação e montagem.

6.4.3. Havendo necessidade de que a substituição de peças ou componentes seja efetuada por terceiros, através de mão de obra especializada, a CONTRATADA deverá acompanhar a execução do serviço e fornecer mão de obra de suporte.

6.4.4. Somente será admitida a utilização de materiais, ferramentas, instrumentos e peças recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos e na falta desta recomendação deverão ser utilizados materiais compatíveis, novos, que deverão ser submetidos à aprovação prévia do gestor do contrato.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços

Gestão e fiscalização desta dispensa de valor será realizada conforme disposições previstas nos artigos 68 e 69 do decreto 13.390/2023.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

As Notas fiscais deverão ser emitidas mensalmente com as ordens de serviços assinadas por agente ou funcionário responsável por acompanhar os serviços.

O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento e aceite da nota fiscal.

A contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal o relatório de manutenções realizadas mensalmente junto da certidão negativas de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, certificado de regularidade do FGTS – CRF.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado se dará por meio Licitatório e preconizará o julgamento por menor preço global - *considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.*

9.1 Comprovação de qualificação técnica:

A empresa, na fase de habilitação, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando experiência prévia em serviços de manutenção de equipamentos de climatização. Esse atestado deve indicar que a empresa já executou atividades similares às demandadas, sem exigir detalhes específicos ou complexos de execução, bastando demonstrar a adequação técnica básica para o cumprimento do objeto deste contrato.

9.2 Comprovação de qualificação econômica-financeira:

- Certidão Negativa de Falência nos termos do art. 69, II, da Lei 14.133/2021.

9.3 Participação de consórcio:



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

- Não será permitida a participação de consórcio. Essa restrição se justifica pela necessidade de maior controle e responsabilidade direta da empresa contratada.

9.4 Condições para assinatura do contrato:

- A empresa vencedora, como condição de assinatura do contrato, deverá comprovar estar habilitada perante o CREA para exercício das atividades especificadas, bem como deverá demonstrar, na forma da lei, que possui profissionais habilitados Engenheiros Mecânicos, Técnicos em Mecânica, Eletromecânica e/ou Refrigeração, conforme Resolução nº 68/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT 10.2.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preço será realizada nos termos do artigo 23 da Lei 14.133 e art. 29 e seguintes do Decreto Municipal 13.390/2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A administração certifica que há programação orçamentaria para esta despesa, cuja fonte de recurso segue abaixo.

12. FONTE DE RECURSO:

UO: 02.14.03.33.90.39

Dotação: 1321

Vínculo: 05.301.0019



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 10.032/2024

Este formulário poderá ser transformado em Proposta Financeira, desde que seja preenchido, assinado e colocado em envelope, conforme autoriza o Edital.

Proponente: _____		
Endereço: _____		
Bairro: _____		
CEP: _____	Cidade: _____	Estado: _____
Telefone: _____	Fax: _____	E-mail: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL (vr.unit. Mensal x qtd.) R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$ (valor total mensal x 12 meses)
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado	Serviço	260			

Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, por meio do sistema ou e-mail da pregoeira tassia.suprimentos@americana.sp.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação da Pregoeira no sistema:

- a) Proposta de preços atualizada;
- b) A documentação de habilitação.

- **Para fins de contratação**, a empresa vencedora deverá comprovar estar habilitada perante o CREA para exercício das atividades especificadas, bem como deverá demonstrar, na forma da lei, que possui profissionais habilitados Engenheiros Mecânicos, Técnicos em Mecânica, Eletromecânica e/ou Refrigeração, conforme Resolução nº 68/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT 10.2.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência do Anexo III.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias do aceite da nota fiscal. A detentora da Ata deverá apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS juntamente com a nota fiscal, para fins de comprovação das condições de habilitação conforme previsto no artigo 92, XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

VALIDADE DA PROPOSTA - 90 DIAS, a contar da data da abertura das propostas virtuais.

(Local) _____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do interessado)

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME _____

CARGO _____

RG Nº _____

CPF Nº _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL _____